SENTENÇA

Processo n°: **0017489-50.2013.8.26.0566**

Classe – Assunto: Alvará Judicial - Lei 6858/80 - Levantamento de Valor

Requerente: Mercia Miranda Rodrigues Santana

Requerido: Joana de Miranda Bolonha Ou Joana de Miranda Craveiro

Juiz) de Direito: Dr. Vilson Palaro Júnior

Processo nº 1.799/13

Vistos, etc.

Trata-se de pedido de alvará requerido por *Mércia Miranda Rodrigues Santana*, pelo qual pretende o levantamento de resíduos previdenciários junto ao INSS, na qualidade de herdeira de sua genitora, *Joana de Miranda Craveiro*.

A relação de parentesco está devidamente provada nos autos e o pedido conta com a anuência dos demais herdeiros, *Waldemar Sergio Sabatini, Edson Roberto Sabatini, Moisés Vanderci Sabatini e Marlene Sabatini Marques da Cunha*, havendo também comprovação da inexistência de dependentes habilitados junto ao INSS (*cf. fls.*39).

Diante do exposto, DEFIRO a expedição de alvará, com o prazo de cento e vinte (120) dias, autorizando a requerente, MERCIA MIRANDA RODRIGUES SANTANA, a levantar os valores referentes aos resíduos previdenciários junto ao INSS, referentes ao período de 01/04/2013 a 14/04/2013, benefício nº 21/08881596019, em nome da *de cujus Joana de Miranda Craveiro*.

Após, nada mais sendo requerido, arquivem-se, com as formalidades legais.

P. R. I.

São Carlos, 26 de fevereiro de 2014.